DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 23 de Abril de 2020 - Edição nº 513

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 016/2020: “INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS PREVIAMENTE A PRESTADOR DE SERVIÇOS, REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

- DECRETO GP Nº 016-A/2020: "Enquadra professores em jornada integral de trabalho de 40 horas semanais e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 5BFCC7EAE6-82BC9DE5EA-3E6F0428DB-4AED7B8B3D

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº. 016 /2020.

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA JUSTIFICAR PAGAMENTOS DE DESPESAS NÃO EMPENHADAS PREVIAMENTE A PRESTADOR DE SERVIÇOS, REFERENTE AOS MÊSES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A COMISSAO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, instituída pela Portaria nº. 22/2017, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Legislação Municipal em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para justificar pagamentos de despesas não empenhadas previamente a prestadores de serviços, referente aos serviços prestados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, novembro e dezembro de 2018.

Artigo 2º - O prazo da instrução administrativa será, no máximo, em 120 (cento e vinte) dias, para a garantia dos esclarecimentos e justificativa dos fatos assinalados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada, aos 23 de abril de 2020.

JOÃO BATISTA SANTOS BORGES
Presidente

MARIA VITÓRIA ROCHA MATOS
Secretária

CLEONICE SILVA SANTOS

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO GP Nº 016/A, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Enquadra professores em jornada integral de trabalho de 40 horas semanais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA** - Estado da Bahia, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e IX do art. 73 da Lei Orgânica Municipal c/c § 2º do art. 13 da Lei Municipal nº 858/2005,

CONSIDERANDO requerimentos protocolados na Secretaria Municipal de Educação, dos servidores interessados em enquadramento de regime integral de docência.

CONSIDERANDO parecer prévio da Comissão de Gestão do Plano de Carreira, que opinou favorável ao enquadramento dos docentes indicados, em atendimento ao disposto no art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 01/2007.

CONSIDERANDO o recesso tácito escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em razão da pandemia por coronavírus – Covid-19, conforme art. 18, § 2º do Decreto Municipal nº 01/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam enquadrados em jornada integral de docência, quarenta horas semanais, nas unidades escolares descritas, os professores abaixo indicados:

I - Mislene Cirino Moreira;

II - Adelene Aparecida Santos Dias;

III - Fernanda Santos Novaes;

IV - Simone Santana Lima Cardoso.

Art. 2º. O Setor de Pessoal da Municipalidade procederá às anotações nas fichas funcionais dos servidores elencados, que passarão a exercer e ser remunerados pela jornada descrita no dispositivo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA – BAHIA, EM 23 DE ABRIL DE 2020.

WEKISLEY TEXEIRA SILVA
Prefeito Municipal

CLÉSIO SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Educação